

PROJETO DE LEI Nº 235-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento de Vargas Construções e Incorporações Ltda, Equipamento de computador e imagem de satélite públicas do Município de Lajeado e abrir um Crédito

O Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, de Vargas Construções e Incorporações Ltda, com sede na Rua Julio May, nº 217, sala nº 04, Bairro Centro, Lajeado/RS, inscrito no CNPJ sob nº 00.748.979/0001-80, Equipamento de computador e imagem de satélite para Município de Lajeado. Conforme Ata de mensuração nº 10-04/2016, com descrição dos equipamentos a serem adquiridos.

Art. 2º Em contrapartida aos equipamentos de computador e imagem de satélite do Município é autorizado a quitar débitos referentes a multa da construção irregular, pertencente a Construtora Vargas Construções e Incorporações Ltda, corresponde a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos e reais).

Parágrafo único. A quitação dos referidos débitos se efetivará com a entrega do Equipamento de computador e imagem de satélite

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento	
28.846.0015.3008 – Dação em pagamento	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1099)	R\$ 22.500,00

Total SUPLEMENTAR	R\$ 22.500,00
--------------------------	----------------------

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

Excesso de arrecadação 2016.	R\$ 22.500,00
------------------------------	----------------------

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 5.949,30 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais com trinta centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária

CRÉDITO ESPECIAL:

03.01 – Secretaria de Planejamento	
28.846.0015.3008 – Dação em Pagamento	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.949,30

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

Excesso de arrecadação 2016	R\$ 5.949,30
-----------------------------	--------------

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,
Prefeito em exercício.

Justificativa ao
Projeto de Lei n° 235-04/2016

Lajeado, 09 de novembro de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Acolhendo proposta apresentada, na forma de dação em pagamento, de Vargas Construções e Incorporações Ltda, com sede na Rua Julio May, n° 217, sala n° 04, Bairro Centro, Lajeado/RS, inscrito no CNPJ sob n° 00.748.979/0001-80, Equipamento de computador e imagem de satélite para Município de Lajeado. Conforme Ata de mensuração n° 10-04/2016, com descrição dos equipamentos a serem adquiridos

Em anexo, Ata n° 10-04/2016 da Comissão mensuração de imóveis, sobre o parecer do valor da multa aplicada a Vargas Construções e Incorporações Ltda.

Atenciosamente,

Vilson Haussen Jacques Filho,
Prefeito em exercício.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.